É realmente necessário utilizar animais de laboratório para garantir a segurança de produtos de higiene descartáveis?

Maria Cristina SANTA BÁRBARA, Lígia Luriko MIYAMARU

Instituto Adolfo Lutz – Centro de Medicamentos,

Compétigos o Sanguetos Núcleo do Engajos Fígigos o Opéraisos

Cosméticos e Saneantes, Núcleo de Ensaios Físicos e Químicos em Cosméticos e Saneantes

experimentação animal tem servido ao longo de muitos anos como um meio de determinar a eficácia e a segurança de produtos em diversas áreas. Apesar dos esforços para reduzir ou substituir o uso de animais de laboratório na experimentação biológica, ainda em algumas áreas não é possível abandonar a sua utilização¹, como, por exemplo: vacinas, pesquisa de células-tronco, cardiologia, neurologia, moléstias pulmonares e renais². A mobilização dos direitos dos animais levou os pesquisadores a aperfeiçoar procedimentos éticos e prevenir exageros. Os testes relacionados à toxicologia que utilizam com frequência animais de laboratório com a finalidade de examinar o processo pelo qual uma substância entra no organismo e sua toxicidade em muitas situações continuam válidos e necessários para conhecermos o grau de absorção da substância em questão, sua distribuição e excreção³. Criado por John Draize, o teste de irritação dérmica e ocular é mais um exemplo da utilização de animais para mensurar o índice de toxicidade de substâncias próprias de formulações, principalmente, na produção de cosméticos. O potencial toxicogênico dessas substâncias é testado diretamente na pele ou no olho dos animais. Atualmente com a preocupação do bem-estar animal, foi desenvolvido por Burch e Russel o princípio dos 3 Rs, que trata-se do refinamento, modificação de procedimentos ou protocolos para minimizar a dor e o estresse provocados por uma experiência. Reduzir o número de animais por experimento foi mais um avanço para a ética com o uso de animais. A utilização de métodos estatísticos pode levar ao aumento da precisão dos resultados e a substituição que seria o desenvolvimento de um método alternativo.

A Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008⁴, regulamenta os procedimentos para o uso científico de animais, embora no Brasil possua legislações que obrigam o uso de animais para garantir a segurança de produtos. O objetivo deste estudo é propor aos órgãos regulatórios a alteração da Portaria 1480, de 31 de dezembro de 1990⁵, que isenta os produtos absorventes higiênicos, destinados ao asseio corporal de registro da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, e regulamenta o controle desses produtos exigindo os ensaios pré-clínicos de irritação cutânea primária e sensibilização das

matérias-primas presentes em sua composição e nos produtos acabados, sendo realizados novamente esses ensaios toda vez que for alterado o seu processo de fabricação. Com base nos dados das amostras analisadas no período de 2005 a julho de 2010 e outras publicações científicas⁶ referentes a esses produtos, podemos demonstrar que não houve resultados positivos para estes ensaios de irritação dérmica primária, cumulativa e sensibilização cutânea. O termo dermatite de fralda por si só, muito raramente ou nunca está implicado no desenvolvimento de dermatites de contato irritativas ou alérgicas em crianças, depende de vários fatores como: hiper-hidratação, fricção, temperatura, irritantes químicos, urina e fezes. Após comprometimento da barreira cutânea, vários fatores adicionais do mesmo tipo potenciam essas alterações, originando um ciclo vicioso vulnerável às infecções por agentes microbianos oportunistas.

Com a intenção de colaborar na revisão da Portaria 1480, de 31 de dezembro de 1990, realizamos um levantamento no período de 2005 a 2010, das diversas amostras avaliadas quanto a sua toxicidade dermal para os ensaios de irritação dérmica primária, cumulativa e sensibilização cutânea em produtos constantes nessa portaria. Para esses ensaios, foram avaliadas 133 amostras de diversos produtos e diferentes marcas, oriundos de indústrias e fiscalização por conta de reclamações de dermatites ou reações alérgicas.

As avaliações *in vivo* foram realizadas pelos ensaios de irritação dérmica primária, cumulativa e sensibilização cutânea utilizando coelhos albinos da raça Nova Zelândia e cobaias albinas de raça Swiss. Para todos os ensaios, os resultados foram negativos. Conforme já relatado no artigo "Estudo comparativo entre os métodos *in vivo* e *in vitro* na análise

toxicológica de produtos de higiene descartáveis e sua avaliação microbiológica"⁶, em que se avaliou 60 amostras desses produtos e obteve resultados satisfatórios para os ensaios de irritação dérmica primária, cumulativa e sensibilização cutânea e para o ensaio de citotoxicidade in vitro, por ser um método mais sensível, apresentou índices de toxicidade para alguns produtos e também foi demonstrado nesse artigo a necessidade do controle microbiológico⁶.

Conforme observamos os resultados dos ensaios, é possível garantir a qualidade dos produtos de higiene descartáveis, sem a necessidade de utilizar os ensaios toxicológicos *in vivo* e substituir definitivamente pelo método *in vitro*. Salientamos também a necessidade do controle microbiológico.

REFERÊNCIAS

- 1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Guia para Avaliação de Segurança de Produtos Cosméticos, 2003.
- Marques F. Animais de laboratório sem eles não há avanço. Ciência e Tecnologia no Brasil. FAPESP. 2008; (144): 25-31.
- 3. Mezadri TJ, Tomáz VA, Amaral VLL. Animais de laboratório. Florianópolis: Editora UFSC; 2004. p.19-29.
- 4. Brasil. Lei nº 11.794 de 2008 da República Federativa do Brasil. Regulamenta o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 9 Out.2008, Seção 1, p.1-2.
- 5. Brasil. Portaria nº 1480 de 1990 do Ministério da Saúde. Regulamento Técnico para o controle de produtos absorventes higiênicos descartáveis, de uso externo e intravaginal. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 jan.1991, Seção 1, p. 295-301.
- 6. Miyamaru LL, Santa Bárbara MC, Cruz AS, Ikeda TI, Sakuma H, Zenebon O. Estudo comparativo entre os métodos in vivo e in vitro na análise toxicológica de produtos de higiene descartáveis e sua avaliação microbiológica. Rev Inst Adolfo Lutz. 2006; 65 (2): 118-22.